

TC: 010.810/2014-5

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: município de Cipó/BA.

Sumário: Pedido de prorrogação prazo. Indeferimento.

Despacho

Trata-se de novo pedido de prorrogação de prazo feito pelo Sr. Jailton Ferreira de Macedo, ex-prefeito do município de Cipó/BA, para atender à citação realizada por meio do ofício 0507/2015-TCU/Secex-BA (peça 17).

2. O responsável, por intermédio de três pedidos sucessivos (peças 31, 34 e 35), pede prorrogação do prazo no total de 45 (quarenta e cinco) dias. “Todas as solicitações de prorrogação de prazo encaminhadas se apresentam sob mesmo fundamento, sendo utilizado, inclusive, o mesmo texto padrão, cuja diferenciação se restringe meramente às respectivas datas de elaboração” (peça 36).

3. Destaca-se que, conforme expõe a unidade instrutora, “já foram anteriormente solicitadas pelo responsável três prorrogações de prazo para atendimento do citado ofício, todas elas deferidas (peças 19, 23 e 25), resultando na concessão de um prazo adicional total de 90 (noventa) dias” (peça 36).

4. A Secex-BA submete o pedido à minha apreciação e propõe o indeferimento, “dada à falta de elementos minimamente consistentes que justifiquem os pedidos sucessivos de prorrogações de prazo, e entendendo já ter sido concedido prazo suficiente para que o responsável tenha exercido de forma ampla e efetiva o exercício da ampla defesa e do contraditório” (peça 36).

5. Acolho a proposta e indefiro o pedido de prorrogação do prazo e determino a continuidade do processo.

Encaminhem-se os autos à Secex-BA para as providências pertinentes.

Brasília, 2015.

(Assinado Eletronicamente)

WEDER DE OLIVEIRA

Relator